



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Bruno de Melo Lessa

Telefone: 51 30103621

E-mail: cas@fase.rs.gov.br

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização justifica-se pela inexistência de servidores ocupantes do cargo de servente nas alas das unidades CASE POA II e CIPCS, tendo em vista que tais cargos se encontram em extinção no âmbito da Fundação.

A ausência desses serviços compromete diretamente as condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes utilizados por socioeducandos, servidores e visitantes, especialmente considerando a natureza do atendimento socioeducativo, que demanda rigorosas condições sanitárias.

Dessa forma, a contratação visa garantir ambiente limpo, seguro e adequado ao funcionamento das atividades institucionais.

### II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual, justificando-se pela superveniência de demanda decorrente de necessidade operacional e cumprimento de determinação judicial.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar:

- Dedicação exclusiva de mão de obra;
- Jornada de 40 horas semanais;
- Fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e EPIs pela CONTRATADA;
- Observância das normas de segurança do trabalho (NRs);



- Adoção de práticas sustentáveis;
- Cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente.

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento da equipe foi realizado com base na metragem das áreas e na produtividade média de limpeza para ambientes com elevada sujidade, conforme boas práticas adotadas pela Administração Pública (IN n°05/2017).

Parâmetros adotados:

- Áreas Internas:700m<sup>2</sup>/servente/dia
- Banheiros:250m<sup>2</sup>/servente/dia

Frequência:

- Áreas gerais: 1 vez ao dia
- Banheiros: 2 vezes ao dia
- Vidros internos: mensal

Considerou-se ainda que os serviços serão executados sob restrições operacionais inerentes ao ambiente socioeducativo, com necessidade de realização, sempre que possível, em turno inverso à utilização pelos socioeducandos.

##### **Lote 1 - CIPCS**

Dimensionamento: 2 postos.

Área total: 1359,83m<sup>2</sup>

- Circulação:494,57m<sup>2</sup>
- Dormitórios:274,13m<sup>2</sup>
- Salas:426,29m<sup>2</sup>
- Refeitórios:65,22m<sup>2</sup>
- Banheiros:99,62m<sup>2</sup>

##### **Lote 2 - CASE POA II**

Dimensionamento: 4 postos (3 dimensionamento técnico +1 ajuste operacional)



Área total:1580,40m<sup>2</sup>  
-Circulação:664,69m<sup>2</sup>  
-Dormitórios:287,73m<sup>2</sup>  
-Salas:271,64m<sup>2</sup>  
-Banheiros:132,62m<sup>2</sup>

Justificativo ajuste operacional: Necessidade de execução das atividades em tempo reduzido, em função das restrições operacionais e da dinâmica do ambiente socioeducativo.

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas as seguintes opções para execução do referido serviço:

- a) verificação de contratos já existentes com a Fundação em que se pudesse incluir o referido serviço;
- b) execução direta pela FASE (mão de obra própria);
- c) Licitação para contratação de empresa especializada em conservação e limpeza;

Assim, considerando que a Fundação de Atendimento Socioeducativo (a) não possui contratos em execução em que se possa realizar termo aditivo, pois isto causaria alteração no objeto, (b) que não existe em seu quadro de servidores os profissionais necessários para a execução dos serviços mencionados no Item 3, que para que isso ocorra seria necessário uma alteração legislativa do Plano de Empregos e Cargos da FASE, Lei n. 14.474/2014, o que ocasionaria aumento de custos de folha de pessoal, além da necessidade de concurso público para efetivação desses empregados públicos, tudo onerando de sobremaneira os cofres públicos.

Assim, não resta alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da administração que não seja a contratação terceirizada.

#### **VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para cálculo do valor da contratação foi utilizado a tabela de valores de referência para SRO, de Abril de 2026, considerando a insalubridade em 40% tendo por



base 6 postos de 40h semanais, seria de R\$6.851,55 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) por posto e de R\$41.109,30 (quarenta e um mil, cento e nove reais e trinta centavos) mensais e R\$493.311,60 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos) custo anual.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Esta é uma solução vantajosa para FASE levando-se em conta a manutenção do ambiente de trabalho higienizado e agradável para funcionários, socioeducandos e visitantes.

#### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A divisão em lotes por unidade visa ampliar a competitividade e facilitar a gestão contratual, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa de limpeza e higienização garantirá um ambiente salutar e agradável tanto para socioeducandos, trabalhadores e visitantes.

#### **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Com a finalização do processo de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos ficará a cargo da equipe diretiva dos Centros de Atendimento Socioeducativos a serem servidas pelos serviços.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

#### **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Adoção de práticas sustentáveis e uso racional de recursos.



### **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise das alternativas levantadas (empresa especializada, aditamento de contratos e execução direta), conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório é a proposta mais adequada e viável, pelos seguintes motivos:

- a) A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratação deve observar os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e transparência. A licitação assegura igualdade de condições entre fornecedores, reduzindo riscos de direcionamento e garantindo ampla competitividade.
- b) A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratação deve observar os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e transparência. A licitação assegura igualdade de condições entre fornecedores, reduzindo riscos de direcionamento e garantindo ampla competitividade.
- c) O processo licitatório permite estimar custos com base em levantamento de mercado e tabelas de referência da CELIC-RS, garantindo aderência aos preços praticados e evitando sobre preço. Além disso, possibilita cláusulas de reajuste e controle orçamentário.
- d) A contratação via licitação, com exigência de regularidade fiscal e trabalhista, reduz riscos de responsabilização subsidiária e passivos trabalhistas, comuns em modelos informais ou com cooperativas desvirtuadas.
- e) Contratos administrativos permitem ajustes de quantitativos e escopo conforme variação da demanda, garantindo maior adaptabilidade às necessidades das unidades.
- f) Empresas contratadas via licitação devem apresentar garantias contratuais e seguro, além de estarem sujeitas a mecanismos de fiscalização previstos na Lei de Licitações, assegurando maior controle e segurança jurídica.



Diante da análise comparativa, a licitação para contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende aos princípios legais, assegura qualidade técnica, reduz riscos e garante economicidade, sendo a solução mais adequada para a FASE.

**Bruno de Melo Lessa**  
**Coordenador de Apoio e Serviços**